



1

**COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUPEBAS**  
**Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996**  
Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA/Tel.: 3346 8224/8225 Ramal 221

**RESOLUÇÃO Nº. 15, DE 20 DE JUNHO DE 2012.**



Dispõe sobre a regulamentação da função e remuneração do Entrevistador no Programa Bolsa Família-PBF.

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, a Lei Municipal nº. 2.410/96, o art. 17 e incisos, do Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, criado pela Lei Municipal nº. 2.410 de 23 de abril de 1996, previsto pela Lei Federal nº. 8.742/93 é órgão colegiado, de caráter normativo, deliberativo, de composição paritária e controlador da Política Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que os municípios possuem autonomia para escolher entre as ações voltadas para o PBF onde os recursos devem ser aplicados.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 4.249, de 17 de Dezembro de 2002 que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS/GM nº754/2010 Estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a inexistência e necessidade de regulamentação acerca da função de Entrevistador do Programa Bolsa Família no Município de Parauapebas.

**CONSIDERANDO** a apreciação e aprovação do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, em reunião extraordinária do dia 20 de junho de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Propor em âmbito Municipal a criação e inserção na Lei de Cargos e Salários à função de Entrevistador Social do Programa Bolsa Família/MDS Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

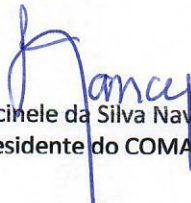
**Art. 2º.** Definir que a remuneração do Entrevistador do Programa Bolsa Família no Município de Parauapebas seja igual ao rendimento/remuneração de Técnico Administrativo.

**Art. 3º.** Os casos omissos nesta resolução serão objetos de deliberação em plenária do COMASP e regulamentados em resolução sempre que identificados.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas - Pará, 21 de Junho de 2012

  
Nancinele da Silva Navarro  
Presidente do COMASP